



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22

CONTRATO 017/2017 - INEX

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO, E A DOS SANTOS ASSESSORIA & LICITAÇÕES - ME.

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua da Olinda, s/nº, ENTRE RIOS - BA, inscrito no CNPJ sob número 14.126.981/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Elizio Fernandes Rodrigues Simões, doravante denominado **CONTRATANTE** e **E A DOS SANTOS ASSESSORIA & LICITAÇÕES - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 23.139.263/0001-81 situada na Rua Paraná, nº 970, Sala 01, Zona Oeste, Ribeira do Pombal - Bahia, CEP: 48.400-000, neste ato representada por ECLÉZIO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 1290603, SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 944.917.205-68, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de prestação de serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA AO SETOR DE CONTROLE INTERNO**, conforme solicitado no **processo administrativo nº 201/2017**.

1.2. – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto acima indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, conforme requisição do Controle Interno Municipal;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) Fornecer a completa prestação dos serviços necessários a execução dos trabalhos em perfeitas condições, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhum ônus além da proposta apresentada;
- d) Atender diretamente as demandas da Controladoria Interna do Município através de assessoria contínua, durante o período de vigência deste contrato, realizando visitas técnicas, contatos telefônicos, bem como contato por meio de correio eletrônico;
- e) Executar os serviços previstos no item 3 do termo de referência constante deste processo licitatório;
- f) Apresentar relatório consubstanciado de execução do objeto;
- g) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto, bem como por erros na execução dos serviços contratados através desta cártula, obrigando-se aos reparos dos mesmos;
- h) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do **CONTRATANTE**;
- i) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do **CONTRATANTE**;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22

k) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;

l) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a devida prestação do serviço descrito no objeto deste contrato;

b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas;

d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor global do presente contrato é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, sendo 07 (sete) parcelas iguais de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, constante da proposta integrante da inexigibilidade, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento.

4.2.– Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.5. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.6. – A empresa contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo até **07 (sete) meses**, a partir da data de assinatura do contrato, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2.008
Elemento de despesa: 3.3.9.0.35.00
Fonte: 00/42

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a prestação do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22

ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da prestação do serviço que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a contratação efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviço, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas do contrato.

b4) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.1.1. - O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

10.1.2. - As multas previstas na alínea "b" desta cláusula poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

10.1.3. - Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS.

10.1.4. - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

10.1.5. - Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

Carminhos

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
 CNPJ: 14.126.981/0001-22

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, as demais penalidades serão de competência do Secretário solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

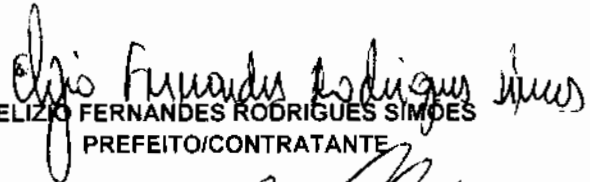
11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, a **inexigibilidade nº 024/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

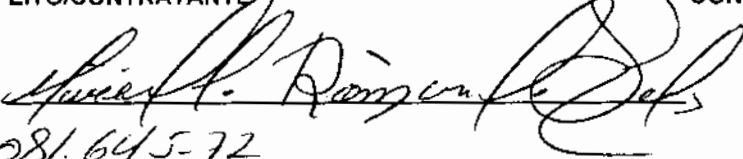
12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de ENTRE RIOS, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

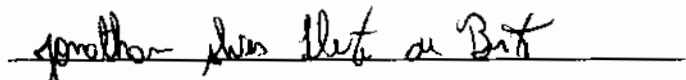
E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

ENTRE RIOS/BA, 05 de maio de 2017.


 ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES
 PREFEITO/CONTRATANTE


 E A DOS SANTOS ASSESSORIA & LICITAÇÕES - ME
 CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
 CPF: 470.081.645-72

TESTEMUNHA 2: 
 CPF: 064.525.765-79



**TOmada DE PRÉCIOS Nº 22/2017**

A Prefeitura Municipal de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que dará prosseguimento ao processo licitatório TOMADA DE PREÇOS 002/2017, no dia 14 de agosto de 2017, às 09:00h, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Jurajé Magalhães, s/n, CEP: 95450-000, movimenta a abertura das propostas de preços apresentadas, tendo por Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços visando a execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos das Ruas Cruzeiro, 1ª Travessa Dom Pedro II, Profundamento da 1ª Travessa Dom Pedro II e Drenagem Pluvial, ligando a Rua Penhaon Damas Fontes com a Rua Dom Pedro II na sede do Município de Camaquã - BA, nos termos do edital tomado de preço nº 002/2017 e seus anexos, convocando as empresas cadastradas no referido certame.

Camaquã, 9 de agosto de 2017
ABEIL ALVES ARATUJO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2017**

PA 119/17, Dia 14/08/17 às 9h. O objeto prestação de serviços técnicos de publicidade. Edital no www.comprasdoconteio.gov.br - portal da transparência - licitação - avisos e editais 2017, ou na CPLR Tecnologia Anônimo Galvão, s/n, fone: 5132621328, de 8 às 12h.

Conceição do Coité-BA, 9 de agosto de 2017
IRAJID CAIBRAL CALADO
Presidente da Comissão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

Menor preço por item. Objeto, serviços de hospedagem na cidade de Macambás-BA. Dia 23/08/17 às 9h. Edital no www.comprasdoconteio.ba.gov.br - portal da transparência - licitação - avisos e editais 2017, ou na sede, de 8 às 12h. Informações: 77 981058008

Macambás-BA, 8 de agosto de 2017
NILTON AMARAL OLIVEIRA
Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017 - SRP

PA 205/17, Objeto: aquisição de material esportivo. Dia 23/08/17 às 9h. Edital no www.comprasdoconteio.ba.gov.br - portal da transparência - licitação - avisos e editais 2017, ou na CPLR Thegnies Antonio Galvão, s/n, fone 75 4262.1328, de 8 às 12h.

Conceição do Coité-BA, 9 de agosto de 2017
IRAJID CAIBRAL CALADO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO**AVISOS DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura da Prefeitura Municipal realizará na sede as seguintes licitações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

Pregão Presencial nº 58/2017, em 23/08/2017 às 09h. Aquisição de Itens Diversos para atender as necessidades de Diversas Secretarias;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

Pregão Presencial nº 59/2017, em 23/08/2017 às 11h. Contratação de Empresa para Aquisição de Livros e FOLIOS;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

Pregão Presencial nº 60/2017SRP, em 24/08/2017 às 09h. Contratação de Empresa para fornecimento de Salgados para atender as necessidades de Diversas Secretarias Municipais;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

Pregão Presencial nº 61/2017, em 24/08/2017 às 14h. Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desentupimento de fossos, rede coletora de esgoto, filtros anaeróbicos, sumidouros e curvas de gorizais, através de equipamentos, materiais apropriados, em escolas e demais edificações de uso do poder público e ruas do município de Dom Basílio BA;

Edital na Sede. Divulgação dos demais atos do certame no Diário Oficial: www.dombasilio.ba.gov.br, 11/08/2017. Pregões Municipais: Dotado em 63-08-17, e: (71) 3438-2122, ou (77) 3438-2114

ITAÍAS DE SOUZA, ARUAJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato de nº 11.2017 INEX, com a Empresa E. A DOS SANTOS ASSASSORIA & LICITAÇÕES - ME, inserido sobre o CNPJ nº 23.134.763.0001-81, cujo o objeto Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria Técnica Ao Setor de Controle Interno. Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência contratual de 05/05/2017 até 03/12/2017. Dotação orçamentária: Projeto de Atividade: 3.008 Elemento de Despesa: 33.90.33.000 Fonte: 09142.

Contrato de nº 26/2017, LIL B SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inserido sobre o CNPJ: 20.785.665/0001-65, cujo objeto é Contratação de Empresa Para Prestação de Serviço de Recuperação e Cascalhamento de Estradas Vicinas Localizadas Na Zona Rural e Distrito No Município de Entre Rios - Bahia. Valor R\$ 144.562,50 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois mil e cinquenta e seis reais). Vigência contratual de 18/05/2017 a 18/07/2017. Dotação orçamentária: Projeto de Atividade: 3.018 Elemento de Despesa: 33.90.39.000 Fonte: 09126

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexatidão de licitação sob nº 24-2017, com ruído no Art. 13, III, e Art. 25, Inciso II, de Lei 8.666/93, em favor da Empresa C. A dos Santos Associação & Licitações - ME, inserido sobre o CNPJ: 23.139.263.0061-81, cujo o objeto Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria Técnica Ao Setor de Controle Interno

Entre Rios, 8 de agosto de 2017
ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33-2017**

PA Nº223-2017, Tipo, Menor Preço Por Lote, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios visando suprir as necessidades das prestações do cardápio do Programa Mais Educação do ano letivo 2017. Sessão de Abertura às 09:00 horas do dia 23/08/2017 e será realizada na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal. Informações: (75) 3278-1410 das 08h às 12h. Edital na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08h às 12h.

Euclides da Cunha-BA, 10 de agosto de 2017
TERNANDA APONTE (NARÍO) GALDINO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2017**

Licitação Nº 208-2017, Objeto: Aquisição de materiais de consumo (alimentação) para atender as demandas da Proteção Social Básica, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Tipo: Menor preço. Data: 23/08/2017 às 08h30. Informações no Departamento de Licitação e Contratos. Av. Saunípio, nº 344. Centro, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Tel: 75 3602-8345. Edital no site: www.blotrans.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2017

Licitação Nº 214-2017, Objeto: aquisição de materiais permanentes (materiais para escritório) para atender as necessidades do B/D Bolsa Família e GSEUS. Coordenado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social. Tipo: Menor preço. Data: 24/08/2017 às 10h30. Informações no Departamento de Licitação e Contratos. Av. Saunípio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Tel: 75 3602-8345. Edital no site: www.blotrans.org.br.

Feira de Santana, 10 de agosto de 2017
OSMARIO DE JESUS OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61-17PP-PMG**

O Processo de PM de Guanambi-BA designado através do Decreto nº 167, de 19 de Maio de 2017, às 9h, com o encerramento dos interessados, que realizará licitação Pregão Presencial Nº 61-17PP-PMG em 23/08/2017 às 09h30min, em sua sede (CPL) TO: Autarquia de Habitação para contratação dos serviços das secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Guanambi-BA. O Edital encontra-se disponível no site: www.guanambi.ba.gov.br licitação, e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação de 07h00min às 12h00min. Fone/fax: (77)3452-4312/4310 - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - Site: www.guanambi.ba.gov.br.

11 de agosto de 2017
ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPIANGÁ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017**

A Prefeitura Municipal de Ibiupitanga, torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 51-2017-PP do tipo menor preço, por item realizado através de Pregão Oficial Lous Venâncio Oliveira Pinheiro Vianna, designado pelo Dec. nº 007/2017 de 02/01/17, cujo objeto é aquisição pontual de medicamentos ôsmio, gentamicina e strôlôres, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme descritos no edital e seus anexos, disponível no site: [https://ro.org.br/abiupitanga](http://ro.org.br/abiupitanga) DATA: 23/08/2017 às 9:30 horas. Tel: Telephone: (77) 3674-2022, e-mail: abiupitanga@gmail.com

LAIS VENÂNCIA OLIVEIRA (ALNO VIEIRA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.2017 - SRP**

Objeto: aquisição de equipamentos médico-hospitalar, materiais para escritório, ornamentos e outros materiais pertencentes, conforme propostas L1415,500800011000-03 e 11415,500800030000-03. Dia 23/08/17 às 10h. Edital no www.licitacoes.com.br - via licitação 853486, informações na sede, Pq. 10 de Novembro, 09, Nova Ibiritataia, tel: (73) 35372122, e-mail: licitacoes@ibiritataia.ba.gov.br

Ipuratu, 03/08/17, 10 de agosto de 2017
EDSON LEVI RAMOS MEIRA
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2017**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais torna pública a homologação e adjudicação da empresa credenciada: Clínica e Laboratório de Análise SA Ltda-ME, com o valor unit, estimado de R\$ 475.500,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), referente ao Processo nº 019/2017, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços de diagnóstico por imagem integradas em realizar atendimento em caráter complementar aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde. O processo encontra-se em trâmite com a sua tramitação aos interessados.

MEMILTON MENDONÇA SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017**

Proc. Adm.: 119/2017.

A Prefeitura do Município de Iguaí, Estado da Bahia, designada pelo Am nº 093/2017, torna pública a realização do Pregão Presencial Nº 32/17, no dia 24/08/17 às 09:00h, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinfestação de insetos e pragas em geral, para atender as necessidades das Secretarias que compõem a estrutura administrativa do Município de Iguaí-BA, no exercício do ano de 2017. Hora: 09:00 e dezessete. O Edital poderá ser adquirido no LOCL - O Departamento de Compras, Contratos e Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Iguaí, s/nº Praça Manoel Novas, 06, (Centro), de segunda a sexta - feira, das 08:00h às 12:00h, até o dia 22/08/2017.

Iguaí-BA, 10 de agosto de 2017
EDNEIDE LOUSADO ALMEIDA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº FME 92-2017 - SRP**

OBJETO: Registro de preços para compra e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as demandas das unidades escolares da rede municipal de educação do Município de Itaberaba de acordo com o cupom, TIPO: Menor preço por item. ABERTURA: 25 de Agosto de 2017. HORARIO: 09:00 H LOCAL: Secretaria de Administração Modernização e Informação, situada na Avenida Rio Branco, Nº 338, Centro, sala de licitações e contratos. Os interessados poderão obter informações e aquisição de edital no endereço acima mencionado, das 08:00 às 13:00 horas.

Itaberaba-BA, 10 de agosto de 2017
ALEN MACHADO OLIVEIRA
Presidente